



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2021 AO CONVÊNIO Nº 0008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DIANTE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 15/2020, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS UROLÓGICAS DE PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal De Saúde e Medicina Preventiva, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa De Misericórdia de Pinhal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.228.648/0001-49, com endereço na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Teixeira Rios, nº 210, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, sob nº 009279, neste ato representado por seu provedor Jaques Pontes Casalecchi, RG nº 15.690.769 SSP/SP, CPF nº 047.432.338-28, e por seu Procurador Geral Antônio Guilherme Ferreira, RG 9.825.855 SSP/SP, CPF 850.082.228-72, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, através do Convênio nº 0008/2021, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo de prorrogação nº 01/2021, ao convênio assinado aos 30 de dezembro de 2020, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o convênio original pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 15 de julho de 2021, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 29 de dezembro de 2021.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Saúde

JAQUES PONTES CASALECCHI
IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

ANTÔNIO GUILHERME FERREIRA
IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

Testemunhas:

- 1) Roberta F. A. Marin
- 2) Geraldo Magelo Barbosa

GERALDO MAGELO BARBOSA
CT.CRC.1SP 166213/O-5
Irmandade do Hospital Francisco Rosas
A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa De Misericórdia de Pinhal

TERMO DE PRORROGAÇÃO 0001/2021 AO CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 0008/2021
OBJETO: Repasse de recursos financeiros diante de Emenda Parlamentar Impositiva nº 15/2020, destinados para a realização de Cirurgias Urológicas de paciente da rede municipal de saúde – SUS de São José do Rio Pardo.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Nome e cargo: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde
E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa De Misericórdia de Pinhal
Nome: Jaques Pontes Casalecchi
Cargo: Provedor
Telefone: (19) 3651-1131
E-mail institucional: administracao@hfrosas.com.br
E-mail pessoal: icasalecchi@gmail.com

Assinatura: _____

Nome: Antônio Guilherme Ferreira
Cargo: Procurador Geral
Telefone: (19) 3651-1131
E-mail institucional: administracao@hfrosas.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.